

## LEI MUNICIPAL 3044, DE 03 DE MAIO DE 2017

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial, na função programática especificada a seguir, com a criação do elemento de despesa respectivo, referente a Lei nº 2896, de 31 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Araguaína, para o período de 2014 a 2017 e suas alterações, a Lei nº 3038, de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaína-TO para o exercício financeiro de 2017 e a Lei nº 3039, de 30 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Araguaína, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2017:

**04.122.2006.2.518 – Coordenação e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia** - Valor R\$ 1.265.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil reais) no órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia nos elementos de despesas seguir:

ELEMENTOS	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagem Fixa	R\$ 912.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 128.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	R\$ 55.000,00
3.3.90.14 - Diárias - pessoal civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.33 - Passagem e despesa com locomoção	R\$ 60.000,00
3.3.90.36- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e contributivas	R\$ 2.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 - Material Permanente	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.265.000,00</b>

**04.122.2006.2.519 - Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável - Araguaína Sustentável** - Valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) no órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia nos elementos de despesas seguir:

ELEMENTOS	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagem Fixa	R\$ 100.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	R\$ 5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - pessoal civil	R\$25.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
3.3.90.33 - Passagem e despesa com locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.36- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e contributivas	R\$ 1.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 - Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 215.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotação a seguir:

**04.122.2006.2.410 – Manutenção dos Recursos Humanos da Sec. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** - Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no valor de R\$ 1.265.000(um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil reais) e R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) nos elementos de despesas a seguir:

ELEMENTOS	VALOR
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagem Fixa	R\$ 1.365.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 115.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.480.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de maio de 2017.

  
**RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA**  
Prefeito de Araguaína

**Lei Municipal Publicada no DOM nº1316, Ano VI, Sexta-feira, 05 de maio de 2017.**